



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 051

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o § 1º do Art. 6º da Lei nº 1.658, de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei nº 1.658, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 70% (setenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 27

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - A
Rua Coronel Felício dos Santos, s/n
esq. - CEP: 78.000-000
Centro - Bonito - MS - Tel. (67) 325-
Recebemos em 01/09/2023
Horário: 15:32
João de Oliveira

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera o § 1º do Art. 6º da Lei nº 1.658, de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”*.

A presente proposta de alteração legislativa tem como objetivo modificar o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei nº 1.658, de 30 de novembro de 2022, que trata do orçamento do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2023.

O projeto de lei busca alterar o limite de créditos adicionais suplementares que podem ser abertos durante a execução orçamentária, passando de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º da referida Lei Orçamentária Anual. Para tanto, o § 1º do art. 6º da Lei nº 1.658 seria reformulado para refletir essa mudança.

O aumento do limite de suplementação visa proporcionar uma maior flexibilidade na gestão orçamentária do município, permitindo que eventuais necessidades emergenciais ou imprevistas possam ser atendidas dentro de um limite mais amplo. Isso pode contribuir para uma melhor eficiência na alocação de recursos ao longo do ano, possibilitando uma resposta mais ágil a demandas que possam surgir após a elaboração do orçamento anual.

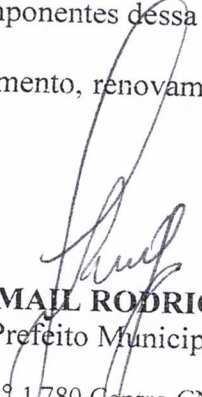
Ademais, ao convalidar os atos praticados em conformidade com as disposições da nova lei, o projeto de lei assegura que as ações realizadas de acordo com o percentual de suplementação anterior não sejam prejudicadas pela mudança, garantindo a segurança jurídica das ações já tomadas.

Vale ressaltar que a proposta segue o trâmite legislativo adequado, tendo sido aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito, cumprindo os requisitos formais para a alteração da legislação orçamentária.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAÍL RODRIGUES
Prefeito Municipal

